

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA DE FORMA REMOTA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO – 12/08/2020

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte, conforme Resoluções CONEMA nº 35/2011 e nº 89/2020, foi dada continuidade à Audiência Pública, iniciada em 07 de agosto de 2020, de forma remota, dos processos de licenciamento ambiental nº E-07/002.9280/2019 e nº SEI-070026/000.609/2020, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia para a construção de centro esportivo para atividades de automobilismo e moto velocidade, denominado Autódromo de Deodoro, localizado na Estrada do Camboatá nº 1,005, Ricardo de Albuquerque/Deodoro, Município do Rio de Janeiro. Iniciou-se às 19h00min, com o presidente rerepresentando a composição das mesas: 1) Mesa Diretora Virtual: Mauricio Couto Cesar Junior – Presidente, Ana Cláudia dos Santos Campos – Secretária (presente de modo virtual); 2) Mesa do INEA: Breno Mauricio Panjoja da Silva - Coordenador do Grupo de Trabalho e Douglas Nascimento - Coordenador da CEAM; 3) Mesa do Empreendedor: Antônio Coreia, representando a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Júnior Pereira, representando a Rio Motorpark e Diego Rafael dos Santos Peixoto, da empresa Terra Nova Escritório de Projetos Ambientais e Sociais Ltda, responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório – EIA/RIMA, como no dia 07 de agosto, não houve a manifestação dos representantes do ministério público, foram convidados ainda para compor a mesa de forma remota a Promotora do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Gisela Pequeno, e o Procurado Federal, do Ministério Público Federal, Dr. Daniel Prazeres. Após compor a mesa o presidente da Audiência Pública convidou a todos para ouvir o Hino Nacional. Foram passadas todas as informações de acesso, como a transmissão ao vivo no Canal da Rio Motorpark e através do Youtube, bastando apenas acessar o link <https://riomotorpark.com/novo-autodromo> clicando no link disponível. Foi informado ainda da tradução simultânea em libras, durante a transmissão. Dando continuidade, o Senhor Mauricio Couto refez os esclarecimentos em relação à dinâmica de realização de audiências públicas referentes ao licenciamento ambiental, informou que devido aos problemas técnicos ocorridos no dia 07/08/2020. O INEA iria refazer a sua apresentação informou das manifestações já recebidas pela CECA e pelo o INEA em relação ao empreendimento, à saber, UERJ, SOS Floresta do Camboatá ( com o Jardim Botânico), Carta Aberta à Sociedade, com 17 signatários, especialistas, CREA, CEPTA ( ICMBio), Rede Mata Atlântica/RBMA e Comitê da Bacia da Baía de Guanabara, Foi esclarecido novamente todo o rito da audiência,. Lembrando que a Audiência, não tem caráter decisório, nem deliberativo, e que não seria nesse momento que seria decidido pela expedição ou não da Licença Prévia, que trata-se apenas de uma das etapas do licenciamento prévio,. Informou que as perguntas do início da Audiência, do dia 07 de agosto, até a sua suspensão foram resgatadas, bem como as inscrições para o uso da palavra. Em seguida, o Presidente da Mesa passou a palavra ao Coordenador do Grupo de Trabalho do INEA, Breno Pantoja, que refez suas explicações em relação ao objetivo da Audiência Pública, explicando que o EIA e o RIMA são documentos técnicos que identificam e avaliam os potenciais Impactos Ambientais de um empreendimento ainda na fase do projeto. Disse ainda que divulgação do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e as informações sobre o projeto visam recolher opiniões, críticas e sugestões da

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

47 população interessada, de modo a contribuir na decisão quanto ao licenciamento  
48 ambiental. Falou do objeto do licenciamento e do histórico do processo e finalizou  
49 explicando que os questionamentos devem ser entregues em um prazo de 10 (dez) dias  
50 no INEA ou na CECA, conforme e-mail e endereços informados na divulgação da  
51 Audiência. Dando continuidade, foi passada a palavra ao Sr. Antônio Correia,  
52 representante da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, que fez uma explanação dos  
53 vários projetos estratégicos desenvolvidos desde 2008 pelas Secretarias Municipais de  
54 Fazenda e de Urbanismo em vários bairros do município do Rio de Janeiro. Continuou  
55 sua explanação falando sobre a Lei Complementar nº 108/2010, citando o Capítulo III, art.  
56 30, que permite a construção do Autódromo na Cidade do Rio de Janeiro, no Bairro de  
57 Deodoro. Falou ainda que a construção do autódromo de Deodoro é de grande  
58 importância para a Cidade do Rio de Janeiro, que os recursos vindos serão de grande  
59 importância, que a obra aqueceria a economia da região, que a região de Deodoro está  
60 muito empobrecida e essa é uma forma de levar recursos para lá. Além disso, o local tem  
61 acesso fácil por estar a beira da Avenida Brasil, que o Índice de Desenvolvimento  
62 Humano é um dos mais baixos da cidade e que há formas de compensar a perda de  
63 vegetação. Em seguida foi passada a palavra para o Sr. Júnior Pereira, representante da  
64 Rio Motorpark, que fez esclarecimentos em relação a alguns pontos antes de sua  
65 apresentação. Explicou que a supressão da vegetação será de 35%, diferente do que  
66 vem sendo propagado, e que as medidas compensatórias estão atestadas dentro do  
67 EIA/RIMA. Explicou ainda que esse projeto foi escolhido na época do Governo Lula, é que  
68 quanto ao questionamento da área de Gericinó, a Prefeitura consultou o Comando do  
69 Exército do Leste e foi respondido que, por questões relacionadas à Segurança Nacional,  
70 não seria possível. Reafirmou que os recursos do projeto de construção do autódromo  
71 são 100% privados, que não geraram e não irão gerar nenhum custo ao poder público  
72 concedente. Em seguida convidou a todos a assistirem um vídeo com sua apresentação.  
73 O presidente da Mesa fez novamente esclarecimento sobre o rito da audiência. Dando  
74 continuidade, o Sr. Diego Rafael dos Santos Peixoto, Coordenador Técnico da equipe que  
75 elaborou o EIA/RIMA, iniciou sua exposição. Apresentou o RIMA, destacando as  
76 características do empreendimento e as alternativas locais. Explicou que foram  
77 estudadas 5 possibilidades de localização, todas no município do Rio de Janeiro.  
78 Continuou dizendo que para todas essas alternativas foi delimitada uma área com cerca  
79 de 170 ha para a implantação do empreendimento. Para o estudo das opções, foram  
80 considerados os mesmos critérios, avaliados individualmente e conjuntamente. O estudo  
81 de cada alternativa teve como foco a análise dos principais componentes ambientais de  
82 cada uma delas e a que identificação de possíveis restrições para a implantação do  
83 empreendimento. Além disso, foram indicados e avaliados os impactos ambientais de  
84 cada alternativa. As 05 alternativas estudadas foram, a 1ª Alternativa - Gericinó: área  
85 onde hoje se localiza o Campo de Instrução de Gericinó – CIG no bairro de Realengo. 2ª  
86 Alternativa - Ambev: área em frente à Cervejaria Ambev no bairro de Campo Grande. 3ª  
87 Alternativa – Aterrado do Leme: área localizada as margens da Avenida Brasil, próxima à  
88 Estrada Aterrado do Leme no bairro de Santa Cruz. 4ª Alternativa - Cidade das Crianças:  
89 área localizada as margens da Rodovia Rio-Santos, próximo à Cidade das Crianças no  
90 bairro de Santa Cruz, e a 5ª Alternativa, Deodoro: área onde funcionava o Centro de  
91 Instrução de Operação Especial do Exército – CIOP no bairro de Deodoro. A área de  
92 Deodoro, atualmente ocupada pelo Exército Brasileiro, se apresentou como a única viável

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

93 para a implantação do novo autódromo. Após definido o local, foi apresentado o  
94 diagnóstico ambiental das áreas de influência Indireta, Direta e Diretamente afetada, em  
95 seus aspectos físicos, bióticos e socioeconômicos. os impactos decorrentes da  
96 implantação do projeto e as medidas mitigadoras. A equipe, multidisciplinar concluiu que a  
97 implantação do empreendimento é viável do ponto de vista técnico e socioambiental,  
98 considerando a adoção das medidas preventivas, de controle, mitigadoras,  
99 potencializadoras e compensatórias referentes aos impactos ambientais, reunidas na  
100 forma de Programas Ambientais. Houve um intervalo de 30 (trinta) minutos. Logo após  
101 esse intervalo foi passada a palavra a representante do MPE, Dra. Gisela Pequeno,  
102 Promotora de Justiça integrante do GAEMA - Grupo Especializado em Meio Ambiente do  
103 Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cumprimentou a mesa e os demais  
104 participantes da audiência. Esclareceu que sua fala hoje vai ser na qualidade de promotor  
105 de justiça com atribuição para defesa do meio ambiente, em seus aspectos jurídicos  
106 ambientais que envolvem a implementação desse empreendimento. Falou que a  
107 implementação do autódromo de Deodoro corresponde aproximadamente a 115 hectares  
108 de vegetação nativa do bioma da Mata Atlântica, preponderantemente em seus estágios  
109 médio e avançado de regeneração e um dos últimos remanescentes da Floresta Atlântica  
110 de terra baixas do nosso município. Falou que a Mata Atlântica é um bioma extremamente  
111 rico em biodiversidade, que se encontra em grave risco e que a recente vegetação nativa  
112 está reduzida a cerca de 22% de sua cobertura original. Que apenas 8,5% estão bem  
113 conservados em fragmentos acima de 100 hectares, que a importância da mata atlântica  
114 é tamanha que ela recebeu status de Patrimônio Nacional pela Constituição Federal e  
115 uma Lei específica para sua proteção, a Lei n 11.428/2006, que prevê algumas hipóteses  
116 em que se pode permitir excepcionalmente o corte e supressão de vegetação primária ou  
117 secundária em estágio médio avançado de regeneração. São vedados o corte de  
118 vegetação primária e secundária nos estágios de média avançado de regeneração. Citou  
119 três requisitos que são aplicáveis ao caso. Na primeira hipótese é vedada a supressão ou  
120 corte de vegetação da Mata Atlântica quando abrigar a espécie da flora e da fauna  
121 silvestres ameaçados de extinção em território nacional e estadual assim declaradas pela  
122 União, pelos Estados e intervenção ou parcelamento puserem em risco a sobrevivência  
123 das espécies. Falou ainda da existência de espécies ameaçadas de extinção ser  
124 identificadas na floresta do Camboatá pelo menos 14 espécies de flora e 7 espécies de  
125 fauna. Falou de uma dessas espécies de peixes das nuvens, que está criticamente  
126 ameaçada de extinção, e relatou sobre sua possível ocorrência em apenas uma outra  
127 localidade, em Gericinó. Que os estudos existentes são insuficientes, que a supressão de  
128 vegetação na floresta do Camboatá pode acarretar no total extermínio dessas espécies.  
129 Que de todo modo é importante ter em mente que estamos tratando de espécies  
130 ameaçadas de extinção no Bioma ameaçado de extinção, então em qualquer supressão  
131 de vegetação existe o risco de sobrevivência dessas espécies e que de forma diferente  
132 afrontaria a convenção de diversidade biológica da qual o Brasil é signatário. E no caso a  
133 floresta do Camboatá exerce a função do Corredor Verde pelo importante papel na  
134 manutenção das atividades entre as unidades de conservação do Entorno. Falou que a  
135 vegetação possui excepcional valor paisagístico reconhecido pelos órgãos e nesse  
136 sentido a importância ambiental na área reconhecida pelo próprio município do Rio de  
137 Janeiro. Falou dos pressupostos para concessão de licença, a comprovação da  
138 inexistência de alternativa locacional para implementação do empreendimento, que não

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

139 ficou comprovado pelo Estudo de Alternativas apresentadas, pelo contrário, o estudo  
140 apresentado mostra falhas e que apresenta inconsistências na escala e valoração dos  
141 critérios de comparação entre as alternativas. Que não entrará em detalhes sobre essas  
142 inconsistências porque o tempo é curto, mas basta citar como exemplo metodologia para  
143 identificação de app. Falou das imagens aéreas e informações constantes de bancos de  
144 dados oficiais para testar a existência de APP de nascentes e cursos d'água. Nessa  
145 previsão do projeto para mercado todos os impactos negativos do empreendimento serão  
146 fatalmente muito superiores aos previstos. Citou os impactos ambientais negativos do  
147 empreendimento, por exemplo, a manutenção do microclima local da floresta que atua  
148 como uma ilha de frescor e o aumento da incidência de enchentes nas comunidades do  
149 entorno. Nesse ponto é importante ressaltar que a floresta dispõe de cerca de um milhão  
150 de metros cúbicos de água e que a supressão dessa vegetação e a impermeabilização da  
151 área resultarão em um parque altamente relevante no escoamento superficial dos  
152 pesados aumentando o risco de enchentes na região. Que o empreendimento não atende  
153 os requisitos previstos na legislação ambiental, em especial a Lei da Mata Atlântica. Que  
154 os principais pontos que gostaria de ressaltar e as demais considerações foram  
155 encaminhadas por escrito e que serão ainda complementados dentro dos próximos dias  
156 pelo Ministério Público. Finalizou dizendo que espera e confia que o órgão ambiental vai  
157 avaliar de forma criteriosa todas as considerações na análise de sistema ambiental e zelar  
158 pelo efetivo cumprimento da legislação. Após a fala da representante do MPE, foi  
159 passada a palavra para o Exmo. Sr. Dr. Daniel Prazeres, Procurador da República titular  
160 do décimo quinto Ofício de Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural do Rio de  
161 Janeiro, que primeiramente se reportou à fala do MPE, considerando que os laudos  
162 periciais do MPF são unívocos em relação às falhas do EIA/RIMA apresentado. Falou da  
163 questão específica de que o imóvel ainda pertence à União e que a cessão ainda não foi  
164 realizada e que na referida cessão contém um motivo determinante que é para instalação  
165 do Autódromo. Explicou que se o EIA não for aceito pelo INEA, não vai haver cessão do  
166 imóvel. Com relação à questão da cessão gostaria de esclarecimentos atualizados já que  
167 a partir da pandemia a União parou de passar informações sobre o procedimento  
168 administrativo e que até janeiro continha diversas pendências, entre elas a questão  
169 específica dos explosivos que estão ainda no imóvel. Houve uma varredura alguns anos  
170 atrás, mas que foi feita na profundidade de até 30 cm, devendo então haver um outro tipo  
171 de procedimento para uma profundidade maior dos explosivos. Outra pendência na  
172 época era a definição da área exata a ser cedida, e que não existe mais devido ao EIA.  
173 Laudo emitido pelo INEA. Falou de uma outra exigência da União que seria a efetiva  
174 reversão do imóvel do Exército para o então Ministério dos Esportes, hoje Secretaria  
175 Especial do Esporte, ligado ao Ministério da Cidadania com acerto de contas em torno de  
176 R\$ 66.000.000 com o fim de ressarcir o Exército pelas despesas de remoção das  
177 instalações do Centro de Operações Especiais e centro de telemática. Que após a  
178 pandemia a União não forneceu novos dados quanto à regularização da cessão. Por  
179 último o MPF deixou consignado nessa Audiência Pública que não se fará inerte no caso  
180 de expedição de Licença Prévia pelo INEA, diante das inúmeras inconsistências do  
181 EIA/RIMA apresentado. Os setores periciais do MPF e do MPE emitiram diversos laudos  
182 apontando essas inconsistências e concluindo de forma inequívoca de que a floresta do  
183 Camboatá possui todas as características de áreas de preservação permanente nos  
184 termos da lei da Mata Atlântica bem como no Código Florestal, onde a supressão da

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

185 vegetação é expressamente vedada. Falou ainda das graves Inconsistências em falha  
186 indicada pelos laudos geográficos que apresentam a ausência de Diagnóstico  
187 Hidrogeológico e a ausência de um profissional Geólogo. Diante disso se manifestou pela  
188 rejeição do EIA e pela não concessão de Licença Prévia. Após as observações feitas pelo  
189 MPE e pelo MPF, foi passada a palavra para o Sr. Diego Peixoto, representante da  
190 empresa de consultoria, que cumprimentou o Ministério Público Estadual e o Ministério  
191 Público Federal. Esclareceu alguns pontos em relação ao Estudo de Impacto Ambiental,  
192 que tem como senso comum que Impacto Ambiental se refere de forma restrita aos  
193 aspectos bióticos e abióticos ou seja fauna, flora, água e solo. Entretanto, ao se consultar  
194 a legislação de referência, a Resolução CONAMA nº 01/86, que estabelece  
195 procedimentos para EIA, se verifica que, segundo o conceito de Impacto Ambiental e  
196 qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente,  
197 causada por qualquer forma de matéria ou energia, resultante das atividades humanas  
198 que direta ou indiretamente afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da  
199 população, Falou que em relação à legislação da Mata Atlântica disse ter um parecer da  
200 Procuradoria de INEA, que diz e versa sobre a aplicabilidade do empreendimento e  
201 aplicabilidade da Lei da Mata Atlântica no empreendimento, que é citado o regime geral  
202 da Mata Atlântica. Falou sobre a vedação de supressão de vegetação quando abrigar  
203 espécies ameaçadas de flora e fauna em território nacional no âmbito Estadual, assim  
204 declarados pela União e pelos Estados. Esclareceu que não foi encontrada nenhuma  
205 espécie endêmica no local, não foi encontrado uma espécie que ocorre exclusivamente  
206 na área do autódromo isso é importante ser ressaltado em relação as alíneas citada.  
207 Falou sobre o corredor Ecológico quando a gente vê definições e decorre de uma ligação  
208 física então a gente não entende que se trata de um corredor Ecológico. Na verdade, o  
209 que a gente entende que existe ali é um ponto de parada um ponto de parada que vai ser  
210 mantido com a implantação do empreendimento, um ponto de parada que vai ser  
211 aumentado quando for reflorestada. Explica que a área do campo de Gericinó, que esse  
212 sim tem ligação em conexão física com os parques Estadual do Mendanha. Que a área de  
213 Gericinó-Mendanha, que alguns dizem que é a área mais indicada para instalação do  
214 empreendimento e a área que você consegue ver claramente conexão física. Interromper  
215 essa conexão física na nossa visão é muito mais grave do que implantam o  
216 empreendimento numa área de floresta totalmente isolada coberta por vegetação em  
217 estágio secundário que permanece ali por conta das atividades do exército. Falou do  
218 Plano Diretor que não tem vedação quanto a implementação de qualquer tipo de  
219 empreendimento, apenas condiciona a avaliação dos impactos ambientais desse  
220 empreendimento. Da competência privativa do município, ou seja o município legislar  
221 exclusivamente sobre a ocupação do seu território sobre ocupação Urbana. de modo que  
222 a própria Secretaria Municipal de Urbanismo já reconheceu que o empreendimento pode  
223 ser instalado na área com foi mostrado na sua apresentação com a certidão de  
224 zoneamento que foi concedida. Além disso como o Sr. Antônio falou sobre a Lei Municipal  
225 de 2010, que permitia e autoriza a implantação do Empreendimento no local. Em relação  
226 ao aumento de Enchente a gente não entende ser um impacto relevante, porquê parte  
227 considerável da vegetação vai ser mantida. Falo que a prefeitura obriga que qualquer tipo  
228 de empreendimento que tem a impermeabilização do solo de mais de 500 metros  
229 quadrados, seja instalado reservatório para receber água da chuva para que não seja  
230 sobrecarregado a drenagem de águas pluviais, que no autódromo está previsto a

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**  
**COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL**  
**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

231 captação de água da chuva justamente, finalizou que por conta disso tudo a gente não  
232 entende que a implantação do autódromo no local vai aumentar o risco de enchente. Em  
233 seguida, o Sr. Antônio, representante da Prefeitura, esclareceu pontos questionados pelo  
234 representante do MPF, dizendo que, parte da análise técnica feita pelo pessoal do Rio de  
235 Janeiro, em reunião com superintendentes, aconteceu justamente durante a pandemia e,  
236 com a quarentena, não pode ser dado seguimento físico e que foi encaminhada a revisão  
237 da área e a nova configuração do terreno para a Secretaria do Patrimônio da União. Que  
238 nós queremos ter total direito sobre aquele terreno, então qualquer exigência que foi feito  
239 ela vai ser atendida. Em relação aos explosivos pede que o Sr. Junior Pereira, detalhe  
240 melhor. Logo em seguida o representante da Rio Motorpark, explica que quando da  
241 construção nós traremos uma empresa para o Brasil para começar a desafetar ou verificar  
242 se houve resíduo de algum outro artefatos, que isso é uma prática usual no mundo inteiro  
243 existem áreas que sofrem esse tipo de incidência, que na Europa é muito comum às  
244 vezes a uma construção de um prédio encontra-se o artefato e traz trazem empresas  
245 internacionais para cumprir esse papel. A Mesa Diretora recebeu 192 (cento e noventa e  
246 duas) perguntas e 175 (cento e setenta e cinco) pedidos para uso da palavra, que se  
247 encontravam no momento, na sala virtual da plataforma. Foi esclarecido pelo presidente  
248 da mesa que as perguntas foram agrupadas por tema, para tornarem as respostas mais  
249 céleres, sendo então todas lidas e respondidas pelos representantes do INEA, da  
250 Prefeitura, da Rio Motorpark e pelo consultor a contento. Foram lidas também todas as  
251 manifestações encaminhadas a mesa. Passando para as pessoas que solicitaram o uso  
252 da palavra, o presidente informou que cada manifestação oral deveria ser feita no tempo  
253 máximo de 3 ( três) minutos, lembrando que o corte é feito de modo automático, ao  
254 término deste tempo, informou ainda que poderia ter sua fala restringida, quem faltasse  
255 com os deveres de urbanidade, civilidade e decoro, conforme previsto no parágrafo 2º do  
256 artigo 22 da Resolução Conema nº 035/2011. Foi então iniciada a convocação daqueles  
257 que se inscreveram para falar e estavam aguardando na sala virtual da plataforma,  
258 quando apresentaram suas perguntas e manifestações, foi solicitado em diversas  
259 manifestações, que constasse em ata, suas posições contrárias ao projeto no local  
260 pretendido. Ao todo 60 (sessenta) inscritos fizeram o uso da palavra. Os questionamentos  
261 foram respondidos e as manifestações serão incorporadas aos autos do processo. O  
262 presidente convidou para as considerações finais a representante do ministério público  
263 estadual Dra. Gisela Pequeno e o representante do Ministério Público Federal, que  
264 ratificaram as suas posições levantadas anteriormente. O Presidente agradeceu a  
265 participação de todos, em especial aos representantes do Ministério Público, lembrou que  
266 quaisquer contribuições referentes à Audiência Pública poderão ser encaminhadas, no  
267 prazo de 10 (dez) dias, ao INEA, através do e-mail ceam.inea@gmail.com, ou à CECA  
268 ceca.ambiente@yahoo.com.br. O Senhor Presidente encerrou a sessão às 04h45min, do  
269 dia 13/08/2020. Nada mais tendo a informar, eu, Ana Cláudia dos Santos Campos,  
270 encerrei a presente Ata

271  
272 Em 13/08/2020

273  
274  
275 \_\_\_\_\_  
276 Mauricio Couto Cesar Junior  
Presidente da Mesa

275 \_\_\_\_\_  
276 Ana Cláudia dos Santos Campos  
Secretária da Mesa